



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
CNPJ: 75771204/0001-25
Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000
Fone: (043) 3432.9250
Site: www.jandaiadosul.pr.gov.br

LEI Nº 3.506, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: “Dispõe sobre a divulgação da lista de espera para vagas nas Escolas Municipais de Educação Infantil de Jandaia do Sul”.

A Câmara Municipal de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu **LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Esta lei determina a publicação eletrônica da lista de espera para vagas nas escolas municipais de Educação Infantil de Jandaia do Sul.

Art. 2º. A lista de espera deve ser classificada por escola e deve conter:
I - nome do responsável legal que efetuou o pedido de matrícula;
II - número do protocolo do pedido de vaga;
III - data da solicitação de vaga;
IV - a posição do responsável na lista de espera.

Art. 3º. A lista de espera deverá ser divulgada no sítio da Prefeitura do Município de Jandaia do Sul com acesso facilitado, em banner destacado na página inicial.

Parágrafo Único. A divulgação de que trata o caput deste artigo deverá ser atualizada mensalmente no último dia útil de cada mês.

Art. 4º. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (23/09/2022).


LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Oficial
Municipal, Jornal *Tuluma do Norte*
nº 9.356 de 24 / 09 / 22 p(5) C10
a 26